
**EDITAL N. 2 SMAS – PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE ARTESÃO INDIVIDUAL DE
PRODUÇÃO DE ARTESANATO REGIONAL PARA FINS DE COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO
NO PROGRAMA LOJA EMPÓRIO DA SERRA – LOJA 2**

A Prefeitura Municipal de Lages / Secretaria de Assistência Social , por meio da Coordenação de Inclusão e Cidadania, situada na Rua Caetano da Costa Jr, 140 , sub-solo Conselho Tutelar , centro, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Credenciamento Público de Artesão Individual n. 2, no dia e hora adiante indicados, receberá documentação e peças regionais de artesãos que tenham atuação no desenvolvimento sustentável por meio de ações de produção, comercialização e divulgação do artesanato Lageano, para fins de credenciamento e provável comercialização da produção de artesanato regional.

I - DO OBJETO

Constitui-se Objeto do presente Edital de Credenciamento Público de Artesão Individual a formação de cadastro de artesãos, aptos à prestação de serviços de produção e comercialização de produtos artesanais regionais, com Autorização de uso do espaço público, denominado Loja Empório da Serra – do Programa de Inclusão e Cidadania, cedido sem ônus pela Prefeitura do Município de Lages, para os artesãos credenciados com a finalidade de exporem e comercializarem o artesanato , no Município de Lages.

1.1 Para os fins deste Edital, considera-se:

- a) Artesão: É quem detém o conhecimento do processo produtivo, sendo capaz de transformar a matéria-prima, criando ou produzindo obras que tenham uma dimensão cultural, exercendo atividade predominantemente manual, principalmente na fase de formação do produto, podendo contar com o auxílio de equipamentos, desde que não sejam automáticos ou duplicadores de peças.
- b) “artesão familiar rural” ou ‘agricultor familiar utiliza matéria-prima própria, realiza a transformação rudimentar da sua produção em estabelecimento rural e apresentam documentação que comprovem sua identidade rural”.

1.2 Não é considerado artesão:

a) aquele que trabalhar de forma industrial, com predomínio de máquinas, utilizar trabalho assalariado ou produzir em série industrial;

b) aquele que realizar somente uma parte do processo da produção artesanal, sem conhecimento técnico ou participação do restante, até seu acabamento final produção e desconhece o restante.

1.3 Artesanato: é o objeto ou conjunto de objetos utilitários e decorativos para o cotidiano do homem, produzidos de maneira independente, usando matéria-prima regional em seu estado natural e/ou processados industrialmente, mas cuja destreza manual do homem seja imprescindível e fundamental para imprimir ao objeto características próprias, que reflitam a personalidade e a técnica do artesão.

1.4 Não será considerado artesanato o objeto que seja:

a) resultado de simples montagem com matéria industrializada e/ou produzida por outras pessoas;

b) produto alimentício;

c) produto da chamada “pesca artesanal”;

d) produto de lapidação de pedras preciosas e semipreciosas e da ourivesaria, com exceção da prata;

e) a reprodução em papel, madeira, tecido e outras matérias-primas de produtos industrializados, bem como a mera reprodução de desenhos de terceiros ou protegidos por direitos autorais

II - DO CREDENCIAMENTO:

2.1 Serão credenciados artesãos individuais, para ocupação destinada ao artesanato regional, obrigatoriamente, sem fins lucrativos cujo, objetivo é o de valorizar o artesanato Lageano.

2.2 Cada artesão deverá apresentar no máximo 02 (duas) peças do seu trabalho, devidamente identificados e embalados, com os dados do artesão para análise e seleção.

2.3 Para a apresentação das peças de artesanato não serão aceitos trabalhos terceirizados (trabalhos não feitos pelo próprio artesão).

III - DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste certame os que atenderem as prerrogativas a seguir explicitadas:

3.1.1 Artesãos residentes na cidade de Lages.

3.1.2 Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos.

3.2. Estão impedidos de participar deste credenciamento:

- a) Pessoas jurídicas, inclusive de direito público;
- b) Artesãos de outros municípios;
- c) Os participantes da comissão organizadora, comissão julgadora, consultores e colaboradores envolvidos, além de seus sócios e parentes até segundo grau;

3.3 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas presencialmente no período compreendido entre às **09h do dia 30 de outubro até as 17:00h do dia 10 de novembro de 2023** mediante preenchimento da Ficha de Inscrição junto a Coordenação de Inclusão e Cidadania, referente a Loja 2, sito a Rua: Dr. Caetano da Costa Jr nº 140 Centro, (sub-solo do Conselho Tutelar).

3.4 Apresentação da documentação exigida, submete o interessado as condições estipuladas neste edital e seus anexos (os documentos deverão estar em envelope fechado) e a aceitação dos mesmos vale como contrato entre as partes.

3.5 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentação atrasada, incompleta, ilegíveis, com emendas, rasuras, ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem as demais exigências deste instrumento convocatório.

3.6 Por ocasião da Inscrição os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia de carteira de identidade;
- b) cópia de CPF;
- c) cópia de comprovante de residência recente (últimos três meses);
- d) certidão negativa de débitos municipais;
- e) termo de compromisso – anexo II;
- f) declaração de cessão de direito de imagem – anexo III;

3.7 Deverão ser apresentados no mesmo prazo de inscrição 02 (dois) produtos e/ou técnicas que pretende comercializar no espaço com a breve descrição do produto;

IV - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA A ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E PEÇAS DE ARTESANATOS DOS PARTICIPANTES

4.1 A Coordenação de Programas e Equipes constituirá uma comissão de credenciamento público para a organização e avaliação de documentos e peças de artesanato dos participantes, a qual

será responsável por todo o certame, até a homologação do resultado final. Tendo como gestora principal a Sra. Rita Muniz e Gestora Substituta Sra. Claudia Mary Malinverni Geremia.

4.2 A citada comissão será formada por 02 (dois) membros, com notória capacidade, para proceder a análise e avaliação da documentação e peças entregues pelos artesãos participantes.

4.3. Os produtos serão avaliados com base nos critérios abaixo relacionados, os quais receberão pontuação de 0 a 10, sendo desclassificado o que não atingir pontuação mínima de 12 (doze) pontos.

I – Ineditismo e inovação (produtos que sejam de autoria, que possuam uma linguagem própria, forma de expressão do autor, utilização de técnicas e materiais de forma inovadora);

II – Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecida e nunca imitando o que já foi realizado por outra pessoa);

III – Referência à cultura regional (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais da região);

IV – Tradição (material prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local);

V – Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, acabamento entre outros)

VI – Consciência Ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável);

VII – Acabamento e estética (produto bem feito e acabado, demonstrando domínio da técnica, com material de identificação, como etiqueta, rótulo, embalagem);

VIII – Identidade Cultural (produtos associados à cultura regional, possuindo atributos, características culturais da região).

4.4 Ao final dos trabalhos, a comissão emitirá um Relatório Público do resultado preliminar, que será no dia **13 de novembro de 2023 a partir das 14h** na sala da **Coordenação do Programa de Inclusão e Cidadania, sito a Rua: Caetano da Costa Jr, 140, subsolo do Conselho Tutelar, centro.**

V DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate no ponto final, terá preferência na ordem de classificação:

a) Tiver idade mais elevada.

VI DOS RECURSOS

6.1 Após a análise do credenciamento e a divulgação das listas de habilitados ou não, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis para recursos que deverão ser protocolados sala da Coordenação de Inclusão e Cidadania, sito a Rua: Caetano da Costa Jr, 140, (sub-solo do Conselho Tutelar), centro.

6.2 Os recursos serão julgados pela Comissão Avaliadora em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo estabelecido no item 6.1 e suas respectivas decisões serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Lages.

6.3 São de total responsabilidade do proponente o acompanhamento e atualização das informações sobre o andamento dos prazos de seu credenciamento.

VII DO RESULTADO FINAL

7.1 Os Artesãos que não obtiverem classificação com o número de vagas prevista no presente certame, passarão a fazer parte do cadastro de reserva e poderão ser chamados no prazo de validade do credenciamento público, na medida da necessidade, na rigorosa ordem de classificação.

VIII DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO ARTESÃO INDIVIDUAL

8.1 Os artesãos credenciados por meio deste procedimento estarão aptos a comercializar seus produtos nas Loja Empório da Serra, cito no Mercado Público de Lages, box 24 até a data do dia 31 de dezembro de 2025.

IX DO CHAMAMENTO

9.1 Será homologado na classificação do Credenciamento Público Artesão Individual na data de 22 de novembro de 2023, às 14h, Coordenação de Inclusão e Cidadania, sito a Rua: Caetano da Costa Jr, 140, centro, para o repasse do Regulamento Interno de Funcionamento do Programa Lojas Empório da Serra.

9.2 O não comparecimento na data, hora e local exposto no item 8.1 estará desclassificando a participação no Programa Loja Empório da Serra, salvo justificativa médica enviada para a Coordenação de Inclusão e Cidadania até o dia 22 de novembro de 2023 às 17h.

X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Informações acerca do presente certame poderão ser obtidas na Coordenação de Inclusão

e Cidadania, no endereço Rua: Caetano da Costa Jr., 140, sub-solo, centro, ou pelo telefone 3019-7450 e no site da Prefeitura Municipal de Lages.

10.2 O credenciamento público individual, objeto deste Edital, não obriga a Prefeitura do Município de Lages, a contratação dos referidos credenciados para o fornecimento dos produtos artesanais.

10.3 Todos os documentos entregues comporão os autos do processo de credenciamento público individual e não serão devolvidos aos participantes.

10.4 Os participantes que prestarem informações inverídicas ou apresentarem documentos falsos, além das demais sanções, serão sumariamente desclassificados do certame.

10.5 A devolução das peças previstas no item 1.3 do referido certame, será na data de divulgação do Relatório Público conforme item 3.3, no dia 22 de novembro de 2023.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de credenciamento público e pela Secretaria da Assistência Social, a depender do grau de complexidade.

Lages, 26 de outubro de 2023.

Cláudia Regina da Silva Bassin

Anexo I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Artesão:

Endereço completo:

RG nº. _____

CPF nº. _____

Telefone: _____

Lages, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura

Anexo II:

TERMO DE COMPROMISSO

Lages, ____ de _____ de 2023.

Eu _____, inscrito no RG
sob o nº. _____ e no CPF sob o nº._____, residente no endereço sito a Rua
_____, no Bairro_____, na cidade de Lages / SC, Credenciado (a) como Artesão de Produção de
Artesanato Regional para fins de comercialização da produção no Programa Loja EMPÓRIO DA
SERRA 1 e 2, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no edital n.º
....., da Coordenação de Programas e Equipes. Assumo também ter ciência que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado na Loja Empório da Serra e serão por mim comercializadas segundo as orientações e determinações pela Coordenação de Inclusão e Cidadania, seguindo o cronograma de dias e horários; 2. As peças não estarão asseguradas, em caso de dano ou furto; 3. Não há ônus a Prefeitura Municipal de Lages e a Coordenação de Inclusão e Cidadania, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização; 4. Declaro ainda estar apto a ser contemplado neste edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações. Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidades de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição. Atenciosamente,

Lages, ____ de _____ de 2023

Nome e assinatura

Anexo III**DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM**

Lages, ____ de _____ de 2023.

Eu _____, inscrito no RG
sob o nº. _____ e no CPF sob o nº.
_____, residente no endereço sito a Rua
_____, no Bairro
_____ na cidade de Lages / SC, Credenciado (a) como Artesão de Produção de
Artesanato Regional para fins de comercialização da produção no Programa Loja Empório das
Artes, DECLARO possuir poderes para autorizar que a Coordenação de Inclusão e Cidadania
divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas, redes sociais ou comunicação em
geral, as obras artesanais referentes ao edital n.º 2, a partir da data da homologação o término
do credenciamento, assim como, as fotos dos profissionais envolvidos, para fins de divulgação,
para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que
da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus
para a Prefeitura Municipal de Lages e Secretaria de Assistência Social / Coordenação de Inclusão
e Cidadania, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Lages, ____ de _____ de 2023

Nome e assinatura

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE ARTESÃO INDIVIDUAL DE PRODUÇÃO DE
ARTESANATO PARA FINS DE COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO
NO PROGRAMA LOJA EMPÓRIO DA SERRA**

FOLHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

ARTESÃO: _____ **N.** _____

- a)** cópia de carteira de identidade _____ ()
- b)** cópia de CPF _____ ()
- c)** cópia de comprovante de residência recente (últimos três meses) _____ ()
- d)** certidão negativa de débitos municipais _____ ()
- e)** termo de compromisso – anexo II _____ ()
- f)** declaração de cessão de direito de imagem – anexo III _____ ()
- g)** cópia da Carteira Nacional do Artesão e trabalhador Manual (opcional) _____ ()
- h)** 02 (DOIS) produtos e/ou técnicas com a breve descrição do produto _____ ()

RITA MUNIZ
Coordenadora de Programas e Equipes

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE ARTESÃO INDIVIDUAL DE PRODUÇÃO DE
ARTESANATO PARA FINS DE COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO
NO PROGRAMA EMPÓRIO DA SERRA**

FOLHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

ARTESÃO: _____ **N.** _____

AVALIADORA 1: _____

CRITÉRIOS (Peças Avaliadas):

	PONTOS DE 0 A 10:
I – Ineditismo e inovação	
II – Criatividade	
III – Referência à cultura popular	
IV – Tradição	
V – Apresentação	
VI – Consciência Ambiental	
VII – Acabamento e estética	
TOTAL	

RITA MUNIZ
Coordenadora de Programas e Equipes

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE ARTESÃO INDIVIDUAL DE PRODUÇÃO DE
ARTESANATO PARA FINS DE COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO
NO PROGRAMA LOJAS EMPÓRIO DA SERRA**

FOLHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO ARTESÃO INDIVIDUAL

ARTESÃO: _____ **N.**

Avaliadora 1	
Avaliadora 2	
Avaliadora 3	
TOTAL:	
TOTAL FINAL DE PONTOS: (T: 5 =)	

RESULTADO FINAL:

- CLASSIFICADO _____ ()
- DESCLASSIFICADO _____ ()

Lages, _____ de _____ de 2023.

RITA MUNIZ
Coordenadora de Programas e Equipes

**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, com o CPF n. _____,
declaro a entrega dos documentos descritos no item 3.6 no certame e outrossim, entreguei 02
(duas) peças para a avaliação da comissão julgadora.

Lages, _____ .

**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, com o CPF n. _____,
declaro a entrega dos documentos descritos no item 3.6 no certame e outrossim, entreguei 02
(duas) peças para a avaliação da comissão julgadora.

Lages, _____ .

**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, com o CPF n. _____,
declaro a entrega dos documentos descritos no item 3.6 no certame e outrossim, entreguei 02
(duas) peças para a avaliação da comissão julgadora.

Lages, _____ .

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE ARTESÃO INDIVIDUAL DE PRODUÇÃO DE
ARTESANATO PARA FINS DE COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO
NO PROGRAMA LOJA EMPÓRIO DA SERRA**

RESULTADO FINAL – ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Nome	Nascimento	Nota Geral	Class.
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

RITA MUNIZ
Coordenação de Programas e Equipes

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE ARTESÃO INDIVIDUAL DE PRODUÇÃO DE ARTESANATO
PARA FINS DE COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO NA LOJA EMPÓRIO DA SERRA****HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE ARTESÃO INDIVIDUAL –
ARTESANATO REGIONAL**

Nome	Nascimento	Nota Geral	Class.	Assinatura
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				

Lages, _____.

Rita Muniz
Coordenadora de Programas e Equipes

COORDENAÇÃO DE INCLUSÃO E CIDADANIA**REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA
LOJA EMPÓRIO DA SERRA**

Declaro estar ciente das normas que regem o Regulamento Interno de Funcionamento do Programa Loja EMPÓRIO DA SERRA, que recebo o exemplar.

Nome	n. CPF	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

Lages, _____

RITA MUNIZ
Coordenação de programas e Equipes